

Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 de Fevereiro de 1999.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, alteração efectuada ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Sines aprovada na reunião de 13 de Janeiro de 2000.

Aprovada a presente alteração na reunião da Assembleia de Freguesia de 27 de Abril de 2000 (criação da carreira de técnico superior de gestão de empresas).

Alteração efectuada aos índices e escalões, conforme o Decreto-Lei n.º 70-A/2000.

3 de Agosto de 2000.

Aprovada a presente alteração em reuniões da Junta de Freguesia de 7 e 8 de Setembro de 2000.

Aprovada a presente alteração em reunião da Assembleia de Freguesia de Sines de 28 de Setembro de 2000.

Com base na circular série A, n.º 1276, da DGO, actualização da tabela salarial para o ano de 2001.

27 de Março de 2001.

Observação. — Com base no Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 234-A/2000, de 25 de Setembro, com as correcções indiciárias introduzidas pelo artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

17 de Janeiro de 2002.

Aprovada a presente alteração em reunião da Junta de Freguesia de Sines de 23 de Janeiro de 2002.

Aprovada a presente alteração em reunião da Assembleia de Freguesia de 22 de Fevereiro de 2002.

Aprovado o quadro de pessoal na reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Sines de 16 de Abril de 2002.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião da Assembleia de Freguesia de 30 de Abril de 2002.

23 de Julho de 2003.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Sines de 25 de Julho de 2003.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Sines de 26 de Setembro de 2003.

2 de Maio de 2005.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Sines de 24 de Janeiro de 2005.

Aprovado o quadro de pessoal em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de 29 de Abril de 2005.

JUNTA DE FREGUESIA DE SINTRA (SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

Aviso n.º 3963/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Sintra (São Pedro de Penaferrim), na sessão ordinária de 29 de Abril de 2005, aprovou a proposta de alteração do quadro de pessoal desta autarquia (de harmonia com os Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 141/2002, de 24 de Abril), aprovada em reunião da Junta de 14 de Abril de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Junta, *António dos Santos Paulos*.

Alteração ao quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Escalões								Observações				
			Ocupados	Vagos	A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8					
Técnico superior	Engenheiro civil	Técnico superior principal					510	560	590	650								(b)	
		Técnico superior de 1.ª classe	0	1	0	1	460	475	500	545									(b)
		Técnico superior de 2.ª classe					400	415	435	455									(b)
Técnico superior de serviço social	Técnico superior de serviço social	Técnico superior principal					510	560	590	650									(b)
		Técnico superior de 1.ª classe	0	1	0	1	460	475	500	545									(b)
		Técnico superior de 2.ª classe					400	415	435	455									(b)
Chefia	— —	Técnico superior de psicologia					510	560	590	650									(b)
		Chefe de serviço de cemitério	1	0	0	1	337	350	370	400	430	460							(b)
Administrativo	Assistente administrativo	Chefe de secção	1	0	0	1	337	350	370	400	430	460							(b)
		Assistente administrativo especialista	1				269	280	295	316	337								(b)
		Assistente administrativo principal	2				222	233	244	254	269	290							(b)
		Assistente administrativo	0	2		5	199	209	218	228	238	249							(b)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Escalões								Observações
			Ocupados	Vagos	A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	
Operário qualificado	Calceteiro	Operário principal	1			1	197	207	215	230	245	—	—	—	(b)
		Operário					142	151	160	170	184	199	214	233	
	Asfaltador	Operário principal	1			2	197	207	215	230	245	—	—	—	(b)
Operário		1	142				151	160	170	184	199	214	233		
Jardineiro	Operário principal	Operário	1	2		4	197	207	215	230	245	—	—	—	(b)
			1				142	151	160	170	184	199	214	233	
Auxiliar	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos	1	0	0	1	175	184	199	214	233	259	—	—	
	Motorista de veículos pesados	Motorista de veículos pesados	0	1	0	1	151	160	175	189	204	218	233	249	
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1	0	0	1	142	151	160	175	189	204	218	233	
	Coveiro	Coveiro	1	2	0	3	155	165	181	194	214	228	—	—	
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	1	0	0	1	128	137	146	155	170	184	199	214	
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	1	0	0	1	128	137	146	155	170	184	199	214	

Observação:

(b) Número global de lugares para todas as categorias, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.